

## Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Cristina Martin Gamboa, assistente graduada de cardiologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.  
Dr. Francisco José Fernandes Luís, assistente graduado de cardiologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

## Vogais suplentes:

Dr. António José Campos Peixeiro, chefe do serviço de cardiologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira.  
Dr. José Alberto Reino Gusmão, assistente de cardiologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Deliberação n.º 638/2006.** — Por deliberação de 13 de Abril de 2006 do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, exarada na acta n.º 15/CA/2006, foi ratificado o despacho n.º 30/CA/2006 relativo à ordem de recolha do mercado do lote n.º F219, val.: 5/2010, do medicamento *Zyloric 300 mg*, exarado nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, proferido por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

28 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente, *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

**Deliberação n.º 639/2006.** — Considerando que a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.<sup>da</sup>, com sede social na Avenida de Gomes Pereira, 104-B, 1500 Lisboa, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais pelo alvará com o registo n.º 1284, concedido por despacho superior de 11 de Maio de 1994, para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Vala do Carregado, 2580 Alenquer;

Considerando que a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo submetido um processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo da legislação referenciada;

Considerando que, em 14 de Fevereiro de 2002, a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.<sup>da</sup>, foi notificada para proceder ao envio da documentação necessária para a continuidade da instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, não tendo a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.<sup>da</sup>, procedido ao envio na íntegra da documentação solicitada;

Considerando que, em 3 de Maio de 2005, a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.<sup>da</sup>, informou que cessou a actividade no fim do ano anterior e que o processo de obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano se encontra temporariamente suspenso e que logo que concluído será remetida a documentação referente ao processo de averbamento de direcção técnica;

Considerando que, em 21 de Junho de 2005, a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.<sup>da</sup>, foi notificada pelo ofício n.º 03323, de 21 de Junho de 2005, para proceder à devolução do original do alvará com o n.º 1284, de 11 de Maio de 1994, para se proceder ao seu cancelamento, sendo que o mesmo não foi devolvido;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, apresentado pela sociedade MEDI-

QUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas em Vala do Carregado, 2580 Alenquer, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

Mais delibera, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, revogar o alvará com o registo n.º 1284, de 11 de Maio de 1994, para o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

4 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Despacho n.º 11 014/2006 (2.ª série).** — Considerando que a firma Laboratórios Vitória, S. A., comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de blisters contendo comprimidos doseados a 300 mg, mas cujo alumínio dos mesmos possui impresso a dosagem de 100 mg, para o lote F219, validade de Novembro de 2008, do medicamento *Zyloric 300 mg*, embalagem de 60 comprimidos;

Considerando que a sociedade Laboratórios Vitória, S. A., confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária do lote F219, validade de Novembro de 2008, do medicamento *Zyloric, 300 mg*, embalagem de 60 comprimidos;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, ordeno a retirada do mercado do lote F219, validade de Novembro de 2008, do medicamento *Zyloric 300 mg*, embalagem de 60 comprimidos, cuja titular da AIM é a sociedade Laboratórios Vitória, S. A., bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

O presente despacho deve ser notificado à sociedade Laboratórios Vitória, S. A.

10 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vice-Presidente, *Luísa Carvalho*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

## Escola Secundária de Alcanena

**Aviso n.º 5944/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

27 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Frederico Óscar Gouveia Calado Nunes*.

## Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

**Aviso n.º 5945/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Abril de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando Jorge Sousa e Silva*.